POLÍTICA
SOBRE A INTEGRAÇÃO DOS RISCOS DE SUSTENTABILIDADE NOS INVESTIMENTOS

Vida Direto +351 211 111 800
Custo de chamada para rede fixa nacional.
Atendimento das 8h30 às 17h30 – dias úteis.
E vida@cavida.pt **W** www.cavida.pt

cavida.pt | App MyVida

Crédito Agrícola Vida, Companhia de Seguros, S.A. | Grupo Crédito Agrícola
Rua Castilho, 233 – 7º | 1099-004 Lisboa | Capital Social: 35.000.000 Euros
NIPC e Matrícula 504 405 489, na C.R.C Lisboa | Registo ASF 1148

CA Vida
Seguros para a vida

ÍNDICE

CONTROLO DO DOCUMENTO 3

ENQUADRAMENTO LEGAL 4

1. INTRODUÇÃO, ÂMBITO E OBJETIVOS 6
1.1. INTRODUÇÃO E ÂMBITO 6
1.2. OBJETIVOS E CONCEITOS 6

2. PRINCÍPIOS GERAIS 8

3. METODOLOGIA 9
3.1. DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA ESG NOS INVESTIMENTOS 9
3.2. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA ESG 10
3.3. MONITORIZAÇÃO E CONTROLO 10

4. PUBLICAÇÃO 11

5. MODELO DE GOVERNO 12

CONTROLO DO DOCUMENTO

RESPONSABILIDADE
AUTOR
Gestão de Riscos

VALIDAÇÃO	
RESPONSÁVEL	DATA
Comité de Gestão de Riscos	17-09-2025

APROVAÇÃO	
RESPONSÁVEL	DATA
Conselho de Administração Executivo	17-09-2025

HISTÓRICO			
VERSÃO Nº	DATA	REQUISITANTE DA ALTERAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
Versão 1	30-3-2021		
Versão 1/2025	17-09-2025	Compliance	Alteração do template, ajustes de redação e inserção de uma nova secção 4. Publicação

ENQUADRAMENTO LEGAL

Regulamento Delegado (UE) n.º 2019/2088, de 27 de novembro de 2019 (relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros, do inglês: *Sustainability Finance Disclosure Regulation - SFDR*)

Artigo 3. – Transparência das políticas relativas aos riscos em matéria de sustentabilidade

1. *Os intervenientes no mercado financeiro publicam nos respetivos sítios Web informações relativas às suas políticas sobre a integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no seu processo de tomada de decisões de investimento.*

Artigo 4. – Transparência dos impactos negativos para a sustentabilidade a nível da entidade

1. *Os intervenientes no mercado financeiro publicam e atualizam nos respetivos sítios Web:*
   a) *Se tiverem em conta os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade, uma declaração sobre as políticas de diligência devida relativamente a esses impactos, atendendo devidamente à sua dimensão, à natureza e à escala das suas atividades e aos tipos de produtos financeiros que disponibilizam; ou*
   b) *Se não tiverem em conta os impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade, motivos claros para tal, incluindo, se for caso disso, informações sobre se e quando tencionam ter em conta esses impactos negativos.*

2. *Os intervenientes no mercado financeiro incluem nas informações fornecidas nos termos do n.º 1, alínea a), pelo menos, o seguinte:*
   a) *Informações sobre as suas políticas relativas à identificação e definição de prioridades no que se refere aos principais impactos negativos e indicadores em matéria de sustentabilidade;*
   b) *Uma descrição dos principais impactos negativos em matéria de sustentabilidade e das medidas conexas tomadas ou, se for o caso, planeadas;*
   c) *Breves sínteses das políticas de envolvimento, nos termos do artigo 3.º-G da Diretiva 2007/36/CE* [Diretiva dos Direitos dos Acionistas], *quando aplicável;*
   d) *A referência ao cumprimento, pelos intervenientes no mercado financeiro, dos códigos de conduta empresarial responsável e das normas internacionalmente reconhecidas em matéria de diligência devida e de apresentação de relatórios e, se for o caso, ao grau do seu alinhamento com os objetivos do Acordo de Paris.*

Regime Jurídico da Constituição e do Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões (RJFP), aprovado em anexo à Lei nº 27/2020, de 23 de julho

Artigo 53.º - Regras de investimento

1 - As entidades gestoras investem os ativos dos fundos de pensões de acordo com o princípio do gestor prudente, em especial nos termos dos números seguintes.

4 – Para efeitos do disposto no n.º 1, as entidades gestoras devem ter em conta o potencial impacto a longo prazo das decisões de investimento nos fatores ambientais, sociais e de governação.

Artigo 108.º - Requisitos gerais de governação

1 – As entidades gestoras de fundos de pensões devem possuir um sistema de governação eficaz, que garanta uma gestão sã e prudente das suas atividades.

2 – O sistema de governação deve cumprir os seguintes requisitos:

c) Assegurar a consideração de fatores ambientais, sociais e de governação relacionados com os ativos de investimento nas decisões de investimento.

1. INTRODUÇÃO, ÂMBITO E OBJETIVOS

1.1. INTRODUÇÃO E ÂMBITO

A Política sobre a Integração dos Riscos de Sustentabilidade nos Investimentos aplica-se à Crédito Agrícola Vida - Companhia de Seguros, S.A., doravante designada por CA Vida ou Companhia, enquanto empresa de seguros que disponibiliza produtos de investimento com base em seguros e enquanto entidade gestora de fundos de pensões.

A atividade de investimentos constitui um dos principais elementos do negócio da CA Vida e assume particular importância, tanto na criação de valor, como no aporte de riscos para a Companhia, designadamente ESG (Environment, Social e Governance), tornando-se essencial o desenvolvimento de um conjunto de princípios e orientações a aplicar na sua gestão.

A CA Vida considera que o tema da sustentabilidade assume uma relevância estratégica no desenvolvimento da sua atividade e o conteúdo da presente Política constitui os compromissos que a Companhia pretende assumir quanto à integração dos critérios ESG na gestão dos investimentos da atividade seguradora e na gestão dos investimentos no âmbito da sua atividade enquanto gestora de fundos de pensões, designadamente na seleção de ativos para as sua carteiras, na sua governação, na gestão de riscos e na comercialização de novos produtos. A CA Vida entende que esta visão, permitirá, por um lado, identificar os riscos em matéria de sustentabilidade relativos aos investimentos e, por outro, trazer oportunidades de criação de valor a longo prazo para os seus clientes e para a sociedade em geral.

A CA Vida pertence ao Grupo Crédito Agrícola e ao formalizar a sua Política sobre a Integração dos Riscos de Sustentabilidade nos Investimentos, assume o compromisso de respeitar os princípios estabelecidos na Política de Sustentabilidade do Grupo.

De referir que a CA Vida não comercializa no presente produtos que promovam, entre outras, características ambientais ou sociais, previstos no artigo 8.º do SFDR ou que tenham como objetivos investimentos sustentáveis a que se refere o artigo 9.º do SFDR.

A presente Política apresenta-se assim como uma componente fundamental na definição dos princípios que deverão guiar a gestão dos investimentos.

1.2. OBJETIVOS E CONCEITOS

Os principais objetivos desta Política são:

- Estabelecer os princípios gerais da integração de critérios ESG no processo de tomada de decisões de investimento da Companhia;
- Definir a metodologia e os processos da integração dos riscos em matéria de sustentabilidade na tomada de decisões de investimento da Companhia;
- Definir as funções e responsabilidades inerentes a cada uma das áreas ou unidades de estrutura da Companhia intervenientes;

- Atuar em conformidade com os requisitos legais do Regulamento (UE) 2019/2088 (SFDR) e da Lei n.º 27/2020, de 23 de julho que estabelece o Regime Jurídico da Constituição e do Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões.

É importante esclarecer os seguintes conceitos, conforme artigo 2. (Definições) do SFDR:

- **Risco de sustentabilidade:** acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação cuja ocorrência possa provocar um impacto negativo significativo efetivo ou potencial no valor do investimento.
- **Investimento sustentável:** um investimento numa atividade económica que contribui para:
  (i) Um objetivo de natureza ambiental, tal como medido, por exemplo, pelos indicadores fundamentais da eficiência dos recursos em matéria de utilização de energia, de energias renováveis, de matérias-primas, da água e dos solos, de produção de resíduos e de emissões de gases com efeito de estufa, ou do impacto na biodiversidade e na economia circular, ou
  (ii) Um objetivo de natureza social, em particular um investimento que contribui para combater as desigualdades ou que promove a coesão social, a integração social e as relações laborais, ou um investimento em capital humano ou em comunidades económica ou socialmente desfavorecidas,

desde que tais investimentos (i e ii) não prejudiquem significativamente nenhum desses objetivos e que as empresas beneficiárias do investimento empreguem práticas de boa governação, em particular no que diz respeito a estruturas de gestão, relações laborais e práticas de remuneração do pessoal sãs e ao cumprimento das obrigações fiscais.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

A Política sobre a Integração dos Riscos de Sustentabilidade nos Investimentos deve respeitar os seguintes princípios gerais:

I. Respeitar os princípios estabelecidos na Política de Sustentabilidade do Grupo Crédito Agrícola

A CA Vida integra o Grupo Crédito Agrícola e respeita os princípios estabelecidos na Política de Sustentabilidade do Grupo.

II. A gestão dos riscos de sustentabilidade é adequada à dimensão, natureza e complexidade da atividade da CA Vida

A gestão dos riscos em matéria de sustentabilidade da Companhia é desenvolvida com base no princípio da proporcionalidade, ou seja, é adequada à dimensão, natureza e complexidade da atividade.

III. A integração dos critérios ESG na gestão é um processo evolutivo

A CA Vida acompanha os temas ESG e compromete-se a promover práticas integradoras de princípios ESG na sua gestão. Trata-se de um processo evolutivo, o qual não é alheio ao facto de o enquadramento regulamentar se encontrar em fase de desenvolvimento e existir uma assimetria na informação disponibilizada pelas empresas emitentes, seja na União Europeia, onde a emissão de legislação se encontra em curso, seja noutras geografias onde a regulamentação não tem a imperatividade da existente ao nível europeu.

IV. A gestão do risco de sustentabilidade é regularmente monitorizada

A Companhia manterá mecanismos que permitem a monitorização do risco de sustentabilidade nas atividades de investimento.

V. Os impactos negativos do risco de sustentabilidade devem ser identificados, avaliados e tomadas as necessárias medidas de mitigação

Os riscos relativos a qualquer acontecimento de natureza ambiental, social ou de governação que ocorram, devem, em função da informação disponível, ser identificados, avaliados e identificadas as respetivas ações de mitigação.

3. METODOLOGIA

3.1. DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA ESG NOS INVESTIMENTOS

A CA Vida reconhece que a atividade de gestão de investimentos é impactada por riscos de natureza ambiental, social ou de governação, com impacto nos investimentos realizados, bem como os riscos físicos e de transição ao nível climático. Assim, na definição, aprovação, e implementação das políticas de gestão dos riscos relacionados com a sua atividade, a Companhia toma em devida consideração os eventuais acontecimentos ou condições de natureza ambiental, social ou de governação cuja ocorrência possa impactar significativamente o valor dos ativos que em cada momento integram as suas carteiras.

A CA Vida identifica e define as prioridades no que se refere aos principais impactos negativos e indicadores em matéria de sustentabilidade. Assim, os fatores ESG a que a CA Vida dedica atenção prioritária na estruturação e execução de decisões de investimento são os seguintes:

- A **promoção da sustentabilidade ambiental:** Ação Climática, Produção e Consumo Sustentáveis e Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- A **promoção da sustentabilidade social:** Proibição de discriminação baseada no género, Direitos Humanos, Trabalho Infantil, Escravidão, Saúde e Segurança no Trabalho; Diversidade; Relações com as Comunidades Locais;
- A **governação de sociedades emitentes de ativos sob investimento**. A CA Vida tem publicada na sua página na Internet a sua Política de Envolvimento, que para este efeito complementa a sua estratégia em relação às sociedades emitentes de ações que integram as carteiras de investimento.

De referir que estes fatores se encontram alinhados com os 8 (oito) Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, que o Grupo Crédito Agrícola definiu como os eixos estratégicos da sua Política de Sustentabilidade.

A CA Vida define também uma lista de sectores a excluir no âmbito das suas decisões de investimento. Assim, a CA Vida abstém-se de investir em qualquer entidade ou empresa cuja principal atividade comercial ofereça ou envolva a promoção, produção, distribuição ou comercialização de produtos ou serviços relacionados com:

- Armas e munições (salvo para efeitos de defesa);
- Atividades consideradas ilegais ao abrigo das leis ou regulamentos do país anfitrião ou de convenções e acordos internacionais, ou sujeitos a eliminação progressiva ou proibição internacional;
- Corrupção, branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo;
- Materiais radioativos (salvo para fins medicinais);
- Trabalho forçado e trabalho infantil;
- Pornografia e prostituição;
- Jogos de fortuna e azar;
- Violação de direitos humanos.

A Companhia evita igualmente investir em obrigações ou outros títulos de dívida soberana emitidos por Estados que não respeitem as exclusões e os valores presentes na presente Política e considera o investir em títulos de dívida verde soberana sempre que alinhados com as Políticas de Investimento das respetivas carteiras.

3.2. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA ESG

A execução dos investimentos é realizada por gestores de ativos, aos quais são transmitidas as prioridades e as restrições definidas em matéria de ESG, que são incorporadas nos mandatos de investimento. Deste modo, todas as decisões táticas diárias relacionadas com os investimentos da Companhia são realizadas pelos gestores de ativos, de acordo com o estabelecido nos mandatos de investimento.

A política de investimentos encontra-se detalhadamente descrita na política de investimento associada a cada carteira e será conduzida em função das fontes externas de informação relativas a avaliações ESG das sociedades emitentes dos instrumentos financeiros em que se investe.

No caso concreto dos fundos de pensões sob gestão, os princípios orientadores da política de investimento encontram-se igualmente previstos na declaração de princípios da política de investimento de cada fundo, que explica a forma como a política de investimento tem em conta os fatores ambientais, sociais e de governação.

A CA Vida certifica-se que o gestor de ativos com quem trabalha, detenha ele próprio uma Política ESG em prática e empregue a diligência profissional devida para avaliar os riscos advenientes de decisões de investimento em matéria de sustentabilidade. Para o efeito, sempre que necessário, recorrerá a fontes externas de informação relativas a avaliações ESG das sociedades emitentes dos instrumentos financeiros em que investem.

A integração dos riscos de sustentabilidade abarca todo o ciclo de investimento: seja nas decisões de investimento ou desinvestimento, seja na avaliação de ativos.

3.3. MONITORIZAÇÃO E CONTROLO

A CA Vida monitoriza que a estratégia definida está a ser implementada, através da informação prestada pelo gestor de ativos que inclui no seu reporte a análise dos riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

Essa informação é analisada no Comité de Investimentos, que reúne mensalmente, e decide, em função da informação disponível, sobre eventuais ações de mitigação dos riscos de sustentabilidade.

4. PUBLICAÇÃO

A presente Política encontra-se disponível para consulta na página na Internet da CA Vida, em www.cavida.pt.

5. MODELO DE GOVERNO

As responsabilidades inerentes a cada uma das unidades orgânicas da CA Vida, em matéria de integração dos riscos de sustentabilidade nos investimentos, poderão ser resumidas da seguinte forma:

Conselho de Administração Executivo

- Aprovação da Política e subsequentes revisões;
- Aprovar a estratégia ESG da CA Vida, relativa às decisões de investimento.

Comité de Investimentos:

- Análise dos riscos relativos a qualquer acontecimento de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados, nas reuniões mensais, e proposta de mitigação dos mesmos.

Gestores de Ativos:

- Contribuir com *inputs* para o desenvolvimento da estratégia ESG da Companhia, em matéria de investimentos;
- Deter uma Política ESG;
- Operacionalização da estratégia ESG de investimentos da Companhia;
- Avaliar os riscos advenientes de decisões de investimento em matéria de sustentabilidade;
- Reporte ao Comité de Investimentos de qualquer acontecimento de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

Comité de Gestão de Risco

- Validação da Política e subsequentes revisões.

Direções Financeira, de Fundos de Pensões e Compliance

- Contribuir com *inputs* para o desenvolvimento da estratégia ESG da CA Vida.

Gestão de Riscos

- Apresentar propostas de revisão da Política decorrente de alterações legislativas que se venham a verificar;
- Contribuir com *inputs* para o desenvolvimento da estratégia ESG da CA Vida.